

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

CONVÊNIO METRÔ Nº 1001748901

CONVÊNIO CPTM Nº CO 014522408100 – CPTM-PRC-2020/01565

PROCESSO Nº 7810.2022/0000482-6

PARTÍCIPES:

COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ

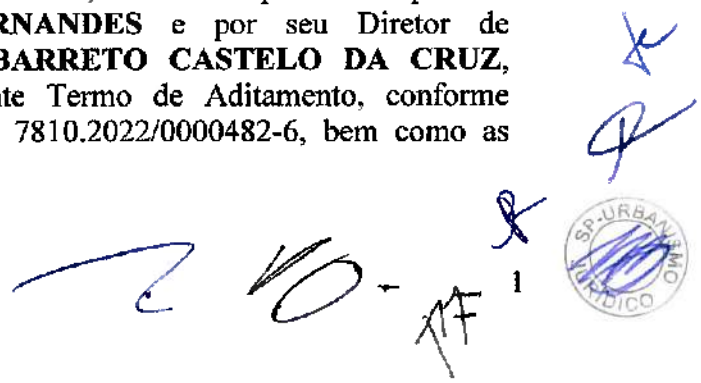
COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM e

SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO

OBJETO DO CONVÊNIO: Implementação de ações voltadas para promover a consecução do projeto de Intervenção Urbana Polo Intermodal Barra Funda.

OBJETO DESTES TERMO: Prorrogação do prazo vigência

A Companhia do Metropolitano de São Paulo, doravante denominada **METRÔ**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 175, inscrita no CNPJ sob o nº 62.070.362/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ANTONIO JULIO CASTIGLIONI NETO** e a Gerente de Negócios, Sr(a). **SILVIA REGINA TOMASELLI BRESSER GONÇALVES PEREIRA**, conforme seus estatutos; a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, doravante denominada **CPTM**, Empresa Pública, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 185, inscrita no CNPJ sob o nº 71.832.679/0001-23, neste ato representada por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sr(a). **ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES** e por seu Diretor de Planejamento e Novos Negócios, Sr. **JOSÉ MARCOS MIZIARA FILHO**, conforme seus estatutos; e a São Paulo Urbanismo, doravante denominada **SP-URBANISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, nº 504, 16º andar, Centro, CEP 01008-906, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **PEDRO MARTIN FERNANDES** e por seu Diretor de Desenvolvimento Urbano, Sr. **RAFAEL BARRETO CASTELO DA CRUZ**, conforme seus estatutos, firmam o presente Termo de Aditamento, conforme Resolução DDU 02/2024 de evento SEI nº 7810.2022/0000482-6, bem como as cláusulas abaixo:



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right, there is a circular stamp of SP-URBANISMO with the text 'SP-URBANISMO' and 'JURÍDICO'. Next to it is a handwritten signature. Below that, there are several other handwritten signatures and initials, including one that appears to be 'AF'.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por **12 (doze) meses**, a partir de 26/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Diante da prorrogação, fica mantido o previsto na Cláusula Terceira do Convênio, conforme segue:

“Para a execução do presente CONVÊNIO não haverá repasse de recursos financeiros ou qualquer outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial entre os PARTICÍPES.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1. Às Disposições Finais, previstas na Cláusula Décima Segunda do Convênio, fica acrescido o seguinte parágrafo:

“Os estudos, projetos e quaisquer documentos de natureza técnica, relacionados ao exercício de profissões legalmente regulamentadas, notadamente àquelas abrangidas pelo Sistema do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR, sem exclusão de outras, apresentados pelos Partícipes proponentes do PIU Polo Barra Funda no contexto deste Convênio deverão estar acompanhadas da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT), ou documento análogo, devidamente pago e assinado pelo responsável técnico.”


CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O primeiro parágrafo das atribuições da SP Urbanismo na Cláusula Sexta do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

“Orientar, analisar e avaliar a produção do conteúdo técnico a ser produzido pelos demais Partícipes para o atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 56.901/16, naquilo que tange ao alinhamento da proposta à política de desenvolvimento urbano do Município de São Paulo, em especial às diretrizes de seu Plano Diretor Estratégico.”

[Handwritten signatures and initials]

TF
2



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio, naquilo que não conflitem com o presente aditamento.


E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente ajuste em 05 vias de idêntico conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

São Paulo, 24 de maio de 2024.

Pela SP- URBANISMO



PEDRO MARTIN PEREIRA
Presidente
SP Urbanismo



Crúz
rbano

SP Urbanismo

Pela COMPANHIA DE METRÔ



SILVIA REGINA M. G. PEREIRA
R. 2.370-9



JULIO CASTIGLIONI
Diretor-Presidente
R.35.398-9

Pela COMPANHIA DE TRENS METROPOLITANOS- CPTM



Marcos Miziara Filho
de Planejamento e
Novos Negócios



Ana Caroline de F. E. Borges
Diretora Administrativa e
Financeira

